



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**CARNAÍBA-PE**  
CASA MAJOR SATURNINO BEZERRA

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 05/2025

Parecer ao Projeto de Lei nº 04/2025, de autoria do Poder Executivo, que altera a Lei Municipal nº 998/2019 e dá outras providências.

RELATÓRIO:

Esta Comissão permanente da Câmara Municipal de Carnaíba – PE recebeu o Projeto de Lei nº 04/2025, de autoria do Poder Executivo, que altera a Lei Municipal nº 998/2019.

VOTO DO RELATOR:

Após analisar o presente Projeto, constatei não haver nenhuma irregularidade no mesmo. Sendo assim, voto pela APROVAÇÃO da matéria.

Tiago Arruda Pereira

Relator

VOTO DA COMISSÃO:

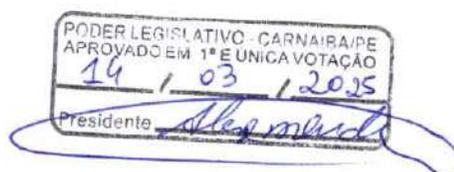
Analisando detalhadamente o referido Projeto, esta Comissão constatou a existência da obediência da técnica legislativa, razão pela qual opinamos pela APROVAÇÃO do presente Projeto. Este é o nosso PARECER.

Sala das sessões em 10 de março de 2025.

José Ivam Pereira – Presidente

Tiago Arruda Pereira – Relator

Ionaldo Matheus Francisco de Andrade - Membro





PARECER Nº 03/2025

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer ao Projeto de Lei nº 04/2025, de autoria do Poder Executivo, que altera a Lei Municipal Nº 998/2019 e dá outras providências.

RELATÓRIO:

Esta Comissão permanente da Câmara Municipal de Carnaíba – PE recebeu o Projeto de Lei nº 04/2025, de autoria do Poder Executivo, que altera a Lei Municipal Nº 998/2019 e dá outras providências.

VOTO DO RELATOR:

Após analisar o presente Projeto de Lei, constatei não haver nenhuma irregularidade no mesmo. Sendo assim, voto pela APROVAÇÃO da matéria.

Izaquelle Maria Evangelista Ribeiro

Relatora

VOTO DA COMISSÃO:

Analisando detalhadamente o referido Projeto de Lei, esta Comissão, constatou a existência da obediência da técnica legislativa, razão pela qual opinamos pela APROVAÇÃO do presente Projeto. Este é o nosso PARECER.

Sala das sessões em 10 de março de 2025.

José Júnior Gomes Tenório – Presidente

Izaquelle Maria Evangelista Ribeiro – Relatora

José Mário Cassiano Bezerra Júnior - Membro

